



Metodologia para elaboração de Projetos de Leis (PLs)

2025





FICHA TÉCNICA

Rede A Ponte - Rio de Janeiro - RJ; Maio 2025; 7 fls.

Coordenação da Pesquisa: Cláucia Faganello

Elaboração: Cláucia Faganello e Maria Mercadante

Revisão: Rhaysa Ruas e Amanda de Albuquerque

Arte da Capa: Tatiana Ruediger

ISBN: aguardando publicação

Agradecemos as colaborações de Isabela Rahal e Beatriz Simas na revisão técnica do checklist.

Citação sugerida

Rede A Ponte. *Checklist para elaboração de Projetos de Lei (PLs)*. Rio de Janeiro, 2025.

Disponível em:

<https://redeaponte.org/wp-content/uploads/2025/07/Metodologia-para-elaboracao-de-Projetos-de-Lei.pdf>

A Rede A Ponte é uma rede de mulheres especialistas nos mais diversos temas de política pública criada com o propósito de promover a carreira de mulheres na política e fortalecer a representatividade da democracia brasileira. Criada em 2021, oferece apoio contínuo, personalizado e gratuito para mulheres eleitas no legislativo (municipal e estadual), promovendo políticas públicas desenhadas com base em dados e evidências, referenciadas nos saberes e necessidades de cada território e capazes de reduzir desigualdades estruturais e efeitos da crise climática, mitigando seus impactos sobre as populações mais vulnerabilizadas.

Contato Rede A Ponte

contato@redeaponte.org

www.redeaponte.org



Metodologia para elaboração de Projetos de Leis (PLs)

Este *checklist* elaborado pela Rede A Ponte é um exercício de reflexão para elaborar um bom Projeto de Lei (PL). Não é necessário que todos os critérios listados abaixo sejam atendidos. Entretanto, para a admissibilidade da proposta nas casas legislativas os critérios da categoria "Obrigatórios" precisam constar no PL. Os demais itens apresentados são pontos que qualificam o conteúdo e a possibilidade de impacto do PL se vier a ser aprovado.

OBS: preliminarmente, é importante verificar se:

1. A proposta visa alterar alguma lei já existente?
2. Já existe alguma lei específica sobre o tema?

Caso a resposta de pelo menos uma das questões acima seja afirmativa, o PL poderá não se enquadrar no checklist abaixo e precisará considerar as leis existentes na sua elaboração.

Checklist para elaboração de Projetos de Lei (PLs)

Critério		Pergunta	SIM NÃO N/A
Obrigatórios no que tange à admissibilidade	Relevância	A proposta é relevante, podendo responder a demandas reais da população?	
	Base legal	A proposta é compatível com a legislação existente e a competência da parlamentar (esfera federal/ estadual/ municipal)?	
		Viola questão de constitucionalidade? (ampliar a questão da base legal)	
	Objetivos expressos	A proposta apresenta os objetivos, as ações e as metas propostas pela política, que justificam a necessidade de sua implementação?	
	Competência	Viola Pacto Federativo? Ou seja, entra na competência dos outros entes (Estados, Municípios)?	



		Entra em competência do Executivo ou Judiciário? Ex. Reforma da Previdência ou criação de Agências (exclusivo do Executivo) e Juiz de Garantias, Carreiras do Judiciário (exclusivo do Judiciário).	
	Impacto orçamentário	O projeto incide em uma das hipóteses em que é obrigatória a apresentação de análise de impacto orçamentário, nos termos da legislação fiscal e orçamentária aplicável?	
Viabilizando a Implementação	Mecanismos de implementação	Estão descritas na proposta os mecanismos e ações a serem utilizados para a implementação da política, tais como as etapas, parcerias e prazos?	
	Previsão de recursos	Algum artigo do projeto de lei especifica a origem dos recursos financeiros para a implementação da política proposta?	
Atribuindo qualidade	Transparência	Estão presentes no projeto mecanismos de transparência e/ou prestação de contas sobre o processo de implementação e execução da política?	
	Monitoramento e avaliação	O projeto de lei inclui a criação de um sistema de monitoramento e avaliação da proposta, a fim de acompanhar o processo previsto na etapa de implementação?	
	Promoção de Igualdade	O projeto de lei é capaz de promover a igualdade de gênero e/ou racial?	
	Impactos sociais e ambientais do projeto	O projeto de lei é capaz de gerar impactos sociais e/ou ambientais (ex. fomentar pequenos negócios, garantir acesso à educação, garantir acesso à crédito a famílias em situação de vulnerabilidade, etc)?	
	Participação de partes interessadas	Consta no projeto de lei a participação de outros atores (ex: sociedade civil, o setor privado e os cidadãos) na execução da Política Pública ou elaboração da proposta?	
	Flexibilidade	O projeto de lei prevê ajustes na política implementada a partir de seu desenvolvimento?	
	Temporariedade	O projeto de lei prevê se as atividades têm caráter de intervenção permanente ou é uma intervenção temporária/emergencial?	
	Revisão programada	A proposta prevê a periodicidade de quando o projeto de lei será revisto, com o objetivo de retomar o debate e atualização da política?	



Critérios obrigatórios no que tange à admissibilidade:

Esse nível de análise se refere aos critérios obrigatórios que um projeto de lei, independente do objetivo do PL, deve ter:

- 1. Relevância:** o projeto de lei precisa abordar questões importantes e atuais da sociedade, respondendo a necessidades reais e identificadas. Ele deve estar alinhado com os objetivos e prioridades do governo e da população.
- 2. Base legal:** a proposta do projeto de lei precisa ser compatível com a legislação local, estadual e a Constituição vigentes, respeitando os princípios e normas legais, indicando, se possível, os órgãos responsáveis pela implementação e fiscalização. As perguntas abaixo podem ser guias:
 - a. A proposta é compatível com a legislação existente e a competência da parlamentar (esfera federal/ estadual/ municipal)?
 - b. A proposta viola a questão da constitucionalidade? (ampliando a questão da base legal)
- 3. Objetivos expressos:** o projeto de lei deve definir objetivos e metas próprias, mensuráveis, possíveis de serem alcançadas e que orientem a elaboração e a implementação da política pública proposta.
- 4. Competência:** aqui o objetivo é verificar se o projeto de lei proposto corre o risco de violar o Pacto Federativo. Ou seja, entra na competência dos outros entes (Estados, Municípios)? Entra em competência do Executivo ou Judiciário? Ex. Reforma da Previdência ou criação de Agências (exclusivo do Executivo) e Juiz de Garantias, Carreiras do Judiciário (exclusivo do Judiciário).
- 5. Impacto orçamentário:** o projeto incide em uma das hipóteses em que é obrigatória a apresentação de análise de impacto orçamentário, nos termos da legislação fiscal e orçamentária aplicável?

Estes são os elementos essenciais para que um projeto de lei passe para a fase seguinte de tramitação respeitando as exigências de admissibilidade e possa ser avaliado.



Critérios que viabilizam a implementação:

Se os primeiros cinco critérios foram cumpridos, ou seja, o projeto de lei conter expressamente sua relevância, seus objetivos expressos, estiver de acordo com a legislação e a Constituição vigentes, com a competência do ente federado proponente e com previsão orçamentária (se necessário). Podemos avançar na elaboração, buscando uma maior possibilidade de implementação para caso o projeto de lei for aprovado, através da previsão de:

- 6. Mecanismos de implementação:** prever no projeto de lei mecanismos, instrumentos e ações que serão utilizados para alcançar os objetivos e metas propostos. Isso inclui a descrição de programas, serviços, iniciativas e recursos necessários.
- 7. Previsão de recursos:** prever e especificar os recursos financeiros, humanos e materiais necessários para implementar a política ou projeto, garantindo sua viabilidade e efetividade.

Critérios que atribuem qualidade ao PL

Se todos os critérios anteriores estiverem contemplados no projeto de lei, temos um PL com condições de ser aprovado e implementado. Assim, podemos partir para itens que garantam uma maior qualidade ao PL. Esse último nível, nos permite avançar no caráter de complexidade da elaboração do projeto e da proposta de política pública. Por complexidade, se entende os projetos de lei que prevêem programas, planos e outras políticas que demandam uma maior quantidade de etapas na sua implementação e, portanto, demandam que haja uma maior previsibilidade na legislação de como isso deve ocorrer.

- 8. Transparência:** o projeto de lei deve estabelecer mecanismos de transparência e prestação de contas, permitindo o acesso à informação e o controle social sobre a execução da política pública.
- 9. Monitoramento e avaliação:** o projeto de lei deve incluir um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar o progresso, medir os resultados e identificar áreas de melhoria, assegurando a efetividade e a eficiência da política pública.
- 10. Promoção da igualdade:** o projeto de lei deve ser capaz de promover a igualdade de gênero e ou de raça.



- 11. Impactos sociais e ambientais do projeto:** o projeto de lei deve ser capaz de gerar impactos sociais e ou ambientais, como fomentar pequenos negócios, garantir acesso à educação, garantir acesso à crédito a famílias em situação de vulnerabilidade, entre outros. , etc).
- 12. Participação das partes interessadas:** o projeto de lei deve prever a participação de diferentes atores, incluindo o governo, a sociedade civil, o setor privado e os cidadãos, na formulação, implementação e avaliação da política pública ou programa proposto.
- 13. Flexibilidade:** o projeto de lei deve permitir ajustes e adaptações na política pública conforme as mudanças no contexto, as lições aprendidas e os resultados alcançados.
- 14. Temporariedade:** o PL deve prever se a atividade tem caráter de intervenção permanente (ainda que de curto, médio ou longo prazo) ou é apenas uma intervenção temporária/emergencial.
- 15. Revisão programada:** a proposta deve prever a possibilidade ser revisada e atualizada periodicamente de modo a trazer o debate para a realidade do momento atual.

Esses podem ser considerados critérios gerais de elaboração de um projeto de lei. Se todos os itens acima estiverem abrangidos, e a proposta de lei for, de fato, aprovada, transformada em lei e implementada de acordo com as previsões, é passível de vir a gerar impacto social concreto.

É importante notar que esses aspectos são gerais e podem ser adaptados de acordo com as especificidades do projeto de lei em questão e o contexto no qual ele está inserido. A proposta de projetos de lei pode variar dependendo das particularidades de cada local, sua legislação e suas prioridades políticas. No entanto, as etapas e aspectos mencionados servem como um ponto de partida útil para avaliar o potencial de aprovação de um projeto de lei.